

EDITAL Nº 18/2022/PGE-GAB
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO
IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia torna públicos o **resultado final na avaliação de títulos**, para todos os candidatos, e a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001400, Alisson Cesar de Carvalho, 3.40 / 10001615, Ana Clara de Jesus Monteiro, 2.80 / 10000734, Andre Canuto Bezerra, 2.50 / 10000931, Andre Matheus de Assis Moraes, 0.00 / 10002170, Artur Felipe de Medeiros, 4.80 / 10000912, Breno Nogueira Leal Rebelo, 0.00 / 10000908, Camila Gulak Dorazio, 2.00 / 10000973, Fabrizio Thomazio Guimaraes da Silva, 2.90 / 10000469, Felipe Ribeiro Araujo, 1.80 / 10000092, Gabriel Carvalho Simoes, 2.50 / 10000078, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 1.70 / 10002219, Henrique Eduardo Goncalves de Farias Filho, 2.20 / 10000138, Igor Santos Silva, 1.30 / 10000672, Israel Nascimento Barbosa, 1.10 / 10000263, Jamili Gambarte Rosa, 0.60 / 10000403, Jesse Von Rondow Ribeiro, 1.10 / 10001456, Joao Paulo Barbosa da Silva, 3.10 / 10000425, Julia Gruppioni Passos, 2.00 / 10000411, Juliana Pacheco da Silva, 1.50 / 10001031, Karoline Macedo Geiger de Melo, 2.20 / 10001425, Lais de Freitas Caetano, 1.50 / 10000465, Leandro Castro Souza, 2.00 / 10000100, Luiz Felipe Romanha Matteoli, 1.60 / 10000056, Maria Jordana Mendes de Lima, 0.60 / 10001802, Mariana Loiola de Oliveira, 1.90 / 10001833, Mateus Barreto Correia, 2.00 / 10000728, Paulla Pollyany Barbosa Sousa, 1.80 / 10000284, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 2.50 / 10000889, Pedro Paulo Soares, 2.00 / 10000829, Pedro Ribeiro Soares Filho, 0.00 / 10001770, Pettrhus Anderson Pontes Santiago, 0.30 / 10001495, Raphael Balduino Moraes, 0.60 / 10001700, Raynon de Alencar Fortaleza Martiniano de Sousa, 1.40 / 10001767, Thais Oliveira Onety, 0.00 / 10000377, Yuri de Moura Melo, 1.50.

1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos dos **candidatos que se declararam pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000226, Cayle Grossi Pettersen, 0.90 / 10001949, Paulo Henrique Martins de Lima, 0.00 / 10000543, Riths Moreira Aguiar, 2.00.

1.1.2 Resultado final na avaliação de títulos dos **candidatos sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001022, Renata Rocha Silva Fialho, 2.50.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: local, data, horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 LOCAL: Avenida Jorge Teixeira, 3862, bairro Industrial – Porto Velho/RO.

2.1.2 DATA: 19 de setembro de 2022.

2.1.3 HORÁRIO: 7 horas e 30 minutos.

10000226, Cayle Grossi Pettersen / 10001949, Paulo Henrique Martins de Lima / 10000543, Riths Moreira Aguiar.

3 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a perícia médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 5/2021/PGE-GAB, e alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local e no horário estabelecidos no item 2 deste edital.

3.2 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PGE/RO.

3.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme determinado no item 2 deste edital.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital, a evasão do local de realização da perícia médica sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.7 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no item 2 deste edital.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da realização da perícia médica, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo PGE/RO, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 4.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da perícia médica;

d) verificar o seu horário de acesso ao local da perícia médica, conforme informado no item 2 deste edital;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —,

mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da perícia médica para evitar aglomeração.

4.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

4.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.4 O candidato que informar, na data de aplicação da perícia médica, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

4.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **13 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21, na data provável de **3 de outubro de 2022**.

Porto Velho/RO, de 5 de setembro de 2022.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado de Rondônia